



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE APOIO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

REDAÇÃO FINAL FINALIZADA, SEM VOTOS
CONTRA, NA REUNIÃO DA COMISSÃO
DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS DE 19.06.2019.

[Handwritten signature]

Informação n.º 99 / DAPLEN / 2019

06 de junho de 2019

Assunto: Redação final do Projeto de Resolução n.º 1811/XIII/3.ª (PSD) – Recomenda ao Governo a difusão e promoção das vantagens de adotar a ISO 39001 – Sistema de Gestão de Segurança do Trânsito Rodoviário

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea m) do artigo 9.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto relativo à resolução a seguir identificada, aprovada na reunião plenária de 31 de maio de 2019, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.ª Comissão): [Projeto de Resolução n.º 1811/XIII/3.ª](#) (PSD) — *Recomenda ao Governo a difusão e promoção das vantagens de adotar a ISO 39001 – Sistema de Gestão de Segurança do Trânsito Rodoviário.*

No texto foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, bem como algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, que se encontram devidamente assinaladas a amarelo para uma clara perceção.

À consideração superior,

O assessor parlamentar,
Luís Martins

RESOLUÇÃO N.º /2019

Recomenda ao Governo a difusão e promoção das vantagens de adotar a norma ISO 39001 – Sistema de Gestão de Segurança Rodoviária

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Divulgue e promova o conhecimento da norma ISO 39001 - Sistema de Gestão de Segurança Rodoviária e a sua adoção pela sociedade portuguesa e pelo tecido empresarial enquanto contributo para uma relação mais saudável com a generalidade dos meios de transporte e com as infraestruturas, com benefícios ao nível da redução dos acidentes rodoviários e das vítimas dos mesmos, proporcionando ainda uma gestão ambiental mais adequada.
- 2- Desenvolva mecanismos e estímulos para a sua aplicação no sector público empresarial, bem como nas administrações central e local.
- 3- Estimule a sua adoção no tecido empresarial do sector privado através do estudo e aplicação de incentivos adequados ao efeito.

Aprovada em 31 de maio de 2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)